

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.023/2024 (PROC. PRINCIPAL 53.257/2023)
CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0048/2024 – TJMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023-TJMA**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GHR ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE SALÃO DO JÚRI NA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA (LOTE 08).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GHR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 11.060.641/0001-58, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 25, bairro Maranhão Novo, São Luís (MA), CEP 65.061-350, Telefone: (98) 98320-6900; (98) 98840-7770, e-mail: ghrconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de SÃO LUÍS/MA, inscrito no CPF sob o nº. 759.343.453-20, portador da Carteira de Identidade nº 40032930 SESP/MA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 0003/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **53.257/2023**, observando-se as disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações aplicáveis à matéria e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção de salão do júri na comarca de São Raimundo das Mangabeiras (Lote 08), pertencente ao tribunal de justiça do estado do maranhão, em conformidade com o projeto básico, o projeto executivo e anexos.

1.2. Serão contratados os serviços:

I. SERVIÇOS INICIAIS

II. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

III. MOVIMENTO DE TERRA

IV. INFRAESTRUTURA

V. SUPERESTRUTURA

VI. PAREDES E PAINÉIS

VII. COBERTURA E FORRO

VIII. REVESTIMENTO DE PAREDE

IX. PAVIMENTAÇÃO INTERNA

X. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

XI. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

XII. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

XIII. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

XIV. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- XV. COMBATE A INCÊNDIO**
- XVI. LOUÇAS, METAIS E APARELHOS**
- XVII. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**
- XVIII. ESQUADRIAS GERAIS**
- XIX. BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS E DIVISÓRIAS DE GRANITO**
- XX. PINTURA GERAL**
- XXI. DRENAGEM PLUVIAL**
- XXII. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAV. EXTERNA**
- XXIII. SERVIÇOS ADICIONAIS E FINAIS.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Projeto Básico;
- b)** O Edital de Licitação;
- c)** A proposta da empresa;
- d)** Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

1.5. O local de execução dos serviços fica determinado através dos lotes descritos no Projeto Básico no item 2.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Prazo de Execução

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça e o seu prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme modelo que consta no Anexo II do Projeto Básico. O referido documento será submetido à aprovação pela Fiscalização.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

3.2. Horário de execução dos serviços

3.2.1. Os serviços deverão ser executados nos terrenos dos seus respectivos fóruns, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h, a combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada.

3.2.2. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA poderá executar os

serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALOR

4.1. O valor total da contratação é **R\$ 836.545,57 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.82 OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

5.2. A despesa inerente à execução deste contrato será liquidada através da Nota de Empenho 2024NE000791, emitida em 23/04/2024, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

5.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.07/0001-34.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa CONTRATADA, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021 e desde que observados os seguintes procedimentos:

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, apresentada ao respectivo fiscal acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais detentores da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021;

b) da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal/gestor do contrato devidamente assinado pelo representante da empresa CONTRATADA;

6.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

6.4. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa exclusiva da Administração Pública.

6.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

6.6. As notas fiscais e demais documentos solicitados deverão ser enviadas ao e-mail direngenharia@tjma.jus.br ou entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA.

6.7. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser enviados certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

6.8. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração, 26/10/2023. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). Aplica-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \times P_o}{I_o}$$

Onde: P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês da proposta inicial

7.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

8.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

8.2. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do TJMA.

8.3. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

8.4. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

8.5. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A CONTRATADA deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

9.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

9.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

9.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da

Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

9.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

9.5.2 entrega, pela CONTRATADA, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra – CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura Municipal das Comarcas de cada obra.

9.5.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato .

9.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

10.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

10.3. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme Art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

10.4. As atribuições dos **FISCAIS** serão conforme Art. 6º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

11.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.3. Deverão ser observados os prazos previstos no art. 26 e 27 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos no *Quadro 03* abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

QUADRO 03: PRAZOS DE GARANTIA CONFORME A NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos com argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granitov	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

11.5. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 30 dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar depósito de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato, a título de caução de execução,

respeitados os acréscimos e supressões do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.1. No caso da CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

12.4. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;

b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas punitivas aplicadas pela Administração;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

12.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à CONTRATADA, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

12.10. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela CONTRATADA a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

12.11. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

12.12. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente.

12.13. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- b)** fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- c)** acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato, Projeto Básico e anexos;
- d)** o CONTRATANTE decidirá sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- e)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- f)** realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- g)** rejeitar qualquer serviço executado com erro ou em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e nos documentos a este vinculados;
- h)** dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidade, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- i)** observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j)** inspecionar, observando a quantidade e qualidade, todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- k)** apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- l)** o CONTRATANTE divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;
- m)** caso haja alteração do cronograma da obra por mais de 01 (um) mês, o CONTRATANTE divulgará no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução

temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução (conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21); e

n) as Comarcas beneficiadas acompanhado de a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à CONTRATADA no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3 A CONTRATADA terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

14.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.3.3 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.3.4 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

14.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

14.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

14.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

14.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução de pré-moldados, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

14.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

14.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

14.3.14 a CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

14.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, **vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**, devendo obedecer:

14.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

14.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item 14.4.1*, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.

14.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

14.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais pré-moldados que pretende utilizar para a execução de vigas e pilares e ainda dos materiais que pretende utilizar para execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

14.8 A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 05 (cinco) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

14.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

14.10. Executar, junto a Prefeitura dos municípios das comarcas de cada obra e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

14.11 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.12 Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;

14.13 Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

14.14 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

14.15 Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

14.16 Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória – o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pelo licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 15.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

15.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 15.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 15.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. Além da multa prevista no subitem II do *item 15.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais o CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

15.9. Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02

07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02
12	Deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro por um período de 90 dias	02

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

15.11.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

15.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente no TJMA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

15.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.15. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

15.16. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

15.19. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

15.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.21. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

17.2. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município da comarca beneficiada e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

17.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

17.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

17.5. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

17.6. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

17.7. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente Projeto Básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

17.8. Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

17.9. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 – Marco Legal do Saneamento Básico – e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Poderão ser subcontratados os serviços de fabricação e fornecimento de pré-moldado e ainda fornecimento e instalação de subestação, cujas execuções demandam especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas a esse segmento, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

19.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

19.4. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

19.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à CONTRATADA, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

CLÁUSULA VINTE – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

20.1.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

20.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal.

20.2. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

20.2.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

20.2.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

20.3. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

20.4. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4.1. Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA ACESSIBILIDADE

21.1. Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

21.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DA PUBLICAÇÃO

23.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme Art.94, §3º.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA

Representante da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Lote 08						
EMPRESA:	GHR ENGENHARIA LTDA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SALÃO DO JURI PADRÃO PARA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -5D				DATA : 17/01/2024	BDI : 25,44%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SALÃO DO JURI PADRÃO 9X25 5D	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	ORSE SEINFRA SINAPI Composições	2023/07 027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/07 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	111,93% 83,85% 84,61%	70,07% 47,76% 47,70%	09/2023 05/2021 08/2023
CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.441,30
1.1	CPC-010003	REGULARIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO CREA-MA - ATIVIDADES ACIMA DE 15MIL	Composições	UNID	1,00	R\$ 203,67	R\$ 203,67
1.2	CPC-010004	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO À PREFEITURA	Composições	M2	239,11	R\$ 1,28	R\$ 306,06
1.3	CPC-010006	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO AO CREA-MA - ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Composições	UNID	2,00	R\$ 77,30	R\$ 154,59
1.4	CPC-010005	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Composições	UNID	1,00	R\$ 4.776,98	R\$ 4.776,98
2		INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 99.559,50
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	80,00	R\$ 42,52	R\$ 3.401,60
2.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 244,26	R\$ 1.465,58
2.3	CPC-010022	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - SALÃO DO JÚRI EM PRÉ MOLDADO - 4 MESES	Composições	UNID	1,00	R\$ 63.011,90	R\$ 63.011,90
2.4	73752/001	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES (INSTALACOES E APARELHOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.991,30	R\$ 3.991,30
2.5	CPC-020004	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	Composições	UNID	1,00	R\$ 162,32	R\$ 162,32
2.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, APROV. DE 4x. AF_05/2018	SINAPI	M2	80,00	R\$ 62,30	R\$ 4.983,68
2.7	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	SINAPI	M2	12,00	R\$ 591,19	R\$ 7.094,30
2.8	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	SINAPI	M2	15,00	R\$ 412,17	R\$ 6.182,52
2.9	CPC-020008	GALPÃO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	SINAPI	M2	20,00	R\$ 193,57	R\$ 3.871,36
2.10	CPE-020001	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISORIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR (UN)	Composições	UN	1,00	R\$ 2.071,73	R\$ 2.071,73
2.11	73875/001	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SINAPI	M/MES	100,00	R\$ 22,22	R\$ 2.222,40
2.12	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	100,00	R\$ 11,01	R\$ 1.100,80
3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 433,06
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	13,32	R\$ 32,51	R\$ 433,06
4		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 9.004,82
4.1		MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO					R\$ 899,74
4.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	SINAPI	M2	228,25	R\$ 0,26	R\$ 58,43
4.1.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - CAMADA VEGETAL, INCLUSIVE ARBUSTOS	SINAPI	M3	57,06	R\$ 6,18	R\$ 352,86
4.1.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - SOBRA DO CORTE + CAMADA VEGETAL, INCLUSIVE ARBUSTOS	SINAPI	M3XKM	285,31	R\$ 1,71	R\$ 488,45
4.2		MOVIMENTO DE TERRA MANUAL					R\$ 8.105,09
4.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	12,00	R\$ 56,94	R\$ 683,33
4.2.2	93382	ATERRO MANUAL DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO, COM IMPORTE DE MATERIAL, COM COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO	SINAPI	M3	180,00	R\$ 41,23	R\$ 7.421,76
5		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA					R\$ 126.498,71
5.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	29,40	R\$ 3,66	R\$ 107,49
5.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	29,40	R\$ 21,59	R\$ 634,80
5.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	51,00	R\$ 35,62	R\$ 1.816,82

5.4	CPC-060009	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Composições	m²	239,11	R\$ 333,60	R\$ 79.767,10
5.5	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	45,92	R\$ 10,13	R\$ 465,08
5.6	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	SINAPI	M2	28,47	R\$ 12,42	R\$ 353,71
5.7	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	28,47	R\$ 147,76	R\$ 4.206,73
5.8	CPC-060010	TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE JÚRI PADRÃO	Composições	km	409,00	R\$ 62,04	R\$ 25.374,36
5.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	199,33	R\$ 9,87	R\$ 1.967,79
5.10	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	9,42	R\$ 12,47	R\$ 117,49
5.11	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	28,80	R\$ 140,18	R\$ 4.037,07
5.12	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	8,64	R\$ 372,73	R\$ 3.220,37
5.13	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	8,64	R\$ 512,72	R\$ 4.429,90
6		PAREDES E PAINÉIS				R\$	28.971,10
6.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	16,90	R\$ 38,58	R\$ 651,93
6.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	18,20	R\$ 49,43	R\$ 899,66
6.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,40	R\$ 28,38	R\$ 39,74
6.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	16,90	R\$ 68,85	R\$ 1.163,53
6.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	18,20	R\$ 77,60	R\$ 1.412,32
6.6	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	132,64	R\$ 58,02	R\$ 7.695,24
6.7	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	286,52	R\$ 59,71	R\$ 17.108,68
7		COBERTURA/FORRO				R\$	82.063,84
7.1	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	SINAPI	KG	892,28	R\$ 10,30	R\$ 9.186,91
7.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	277,45	R\$ 178,38	R\$ 49.490,42
7.3	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA. (2023)	SINAPI	M2	90,60	R\$ 14,51	R\$ 1.314,79
7.4	CPC-080027	RUF/OALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=25CM	PRÓPRIA	M	11,15	R\$ 20,56	R\$ 229,24
7.5	S00304	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 20 X 4 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5	ORSE	M	22,43	R\$ 31,86	R\$ 714,53
7.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	49,84	R\$ 120,62	R\$ 6.011,90
7.7	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	197,08	R\$ 60,66	R\$ 11.954,08
7.8	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	12,72	R\$ 86,24	R\$ 1.096,97
7.9	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	12,72	R\$ 34,90	R\$ 443,98
7.10	CPC-080013	CUMEEIRA EM TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA 0,50mm	SINAPI	M	24,92	R\$ 65,05	R\$ 1.621,00
8		REVESTIMENTO DE PAREDE				R\$	46.961,74
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	304,40	R\$ 2,91	R\$ 886,41
8.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	200,25	R\$ 4,97	R\$ 994,84
8.3	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	26,06	R\$ 5,36	R\$ 139,68
8.4	CPC-090005	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E=20MM	PROPRIA	M2	95,90	R\$ 20,30	R\$ 1.947,15
8.5	104217	EMBOÇO EXTERNO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME - C/ TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA ENCONTRO ALVENARIA/ESTRUTURA. AF_08/2022	SINAPI	M2	24,97	R\$ 27,54	R\$ 687,57
8.6	CPC-090003	REBOCO, EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM. (M2)	PROPRIA	M2	213,15	R\$ 23,36	R\$ 4.979,18

8.7	104217	REBOCO EXTERNO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME - TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA ENCONTRO ALVENARIA/ESTRUTURA. AF_08/2022	SINAPI	M2	175,29	R\$ 30,40	R\$ 5.328,82
8.8	CPC-090004	REBOCO EM TETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E=20MM	PRÓPRIA	M2	26,06	R\$ 26,50	R\$ 690,49
8.9	CPC-090024	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1CM PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	SEINFRA	M	152,31	R\$ 6,48	R\$ 986,97
8.10	CPC-090008	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, ESMALTADO, TIPO A, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA.	Composições	M²	144,68	R\$ 97,54	R\$ 14.111,51
8.11	CPC-230003	RODAMÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, H = 10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	Composições	M	38,23	R\$ 58,30	R\$ 2.228,96
8.12	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 62,5X62,5 CM, PEI 5, BIANCO NATURAL ESCOVADO ELIZABETH OU SIMILAR, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	SINAPI	M2	67,90	R\$ 125,54	R\$ 8.524,44
8.13	104588	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 62,5X125 CM, PEI 5, PALHA CASTANHO ELIZABETH OU SIMILAR, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO EXTERNO, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	SINAPI	M2	26,05	R\$ 209,43	R\$ 5.455,70
9		PAVIMENTAÇÃO INTERNA					R\$ 21.606,50
9.1	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM, ACABAMENTO POLIDO AF_04/2022	SINAPI	M2	218,42	R\$ 96,95	R\$ 21.176,26
9.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 62,5X62,5 CM, PEI 5, BIANCO NATURAL ESCOVADO ELIZABETH OU SIMILAR, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	SINAPI	M2	1,56	R\$ 118,30	R\$ 184,55
9.3	101737	PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	SINAPI	M2	2,49	R\$ 98,67	R\$ 245,69
10		INSTALAÇÃO HIDRAULICA					R\$ 3.273,34
10.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	27,76	R\$ 7,62	R\$ 211,42
10.2	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	14,71	R\$ 12,11	R\$ 178,17
10.3	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	1,59	R\$ 16,94	R\$ 26,94
10.4	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	1,27	R\$ 19,20	R\$ 24,38
10.5	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	3,06	R\$ 12,66	R\$ 38,75
10.6	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	40,53	R\$ 26,74	R\$ 1.083,93
10.7	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 43,06	R\$ 43,06
10.8	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,26	R\$ 4,26
10.9	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,86	R\$ 5,86
10.10	104009	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,01	R\$ 8,01
10.11	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,46	R\$ 18,93
10.12	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 4,78	R\$ 47,84
10.13	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10,10	R\$ 10,10
10.14	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 17,54	R\$ 17,54
10.15	89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 31,05	R\$ 310,48
10.16	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 5,46	R\$ 70,93
10.17	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 8,12	R\$ 97,44
10.18	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10,55	R\$ 10,55
10.19	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 12,78	R\$ 25,55
10.20	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 27,83	R\$ 55,66
10.21	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	0,00	R\$ 26,09	R\$ -

10.22	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 7,54	R\$ 45,22
10.24	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 12,98	R\$ 25,97
10.25	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 105,70	R\$ 105,70
10.26	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 59,67	R\$ 298,36
10.27	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 117,08	R\$ 117,08
10.28	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 289,85	R\$ 289,85
10.29	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 7,24	R\$ 101,36
11		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$ 6.327,54
11.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	9,57	R\$ 12,98	R\$ 124,18
11.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	8,66	R\$ 16,80	R\$ 145,49
11.3	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	17,83	R\$ 9,12	R\$ 162,61
11.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	56,20	R\$ 23,39	R\$ 1.314,63
11.5	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 33,75	R\$ 168,76
11.6	CPC-120027	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 100 X 100 mm, ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UN	5,00	R\$ 8,91	R\$ 44,56
11.7	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 148,35	R\$ 148,35
11.8	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 295,30	R\$ 1.771,78
11.9	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 3,74	R\$ 89,86
11.10	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 10,97	R\$ 109,68
11.11	CPC-120012	ADPTADOR DE SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO 100mm, ESGOTO SERIE NORMAL, TIGRE OU SIMILAR	Composições	UND	5,00	R\$ 65,85	R\$ 329,24
11.12	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 6,26	R\$ 25,02
11.13	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 10,82	R\$ 32,45
11.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 6,10	R\$ 60,96
11.15	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 10,30	R\$ 30,91
11.16	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 19,27	R\$ 96,36
11.17	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 30,07	R\$ 150,36
11.18	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 16,86	R\$ 101,14
11.19	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 7,42	R\$ 96,41
11.20	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,50	R\$ 29,98
11.21	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,02	R\$ 26,03
11.22	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 6,59	R\$ 39,55
11.23	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 204,87	R\$ 1.229,23
12		INSTALAÇÃO ELETRICA					R\$ 72.478,58

12.1		ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS					R\$ 8.021,10
12.1.1	CPE-140285	CAIXA DE PISO PARA TOMADA 4x4 EM ALUMÍNIO	Composições	UN	10,00	R\$ 17,24	R\$ 172,40
12.1.2	CPE-140286	CAIXA DE PVC 4X2 DE EMBUTIR PARA TOMADAS / INTERRUPTORES / PASSAGEM	Composições	UN	83,00	R\$ 9,01	R\$ 747,66
12.1.3	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	51,00	R\$ 10,36	R\$ 528,36
12.1.4	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	46,72	R\$ 7,18	R\$ 335,26
12.1.5	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	255,91	R\$ 8,35	R\$ 2.137,36
12.1.6	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	40,72	R\$ 11,74	R\$ 478,22
12.1.7	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	12,44	R\$ 6,74	R\$ 83,90
12.1.8	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	238,74	R\$ 7,23	R\$ 1.726,57
12.1.9	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 403,54	R\$ 807,09
12.1.10	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 291,87	R\$ 291,87
12.1.11	CPE-140193	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA D=300 mm, EM PVC, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 155,75	R\$ 155,75
12.1.12	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 25,02	R\$ 125,12
12.1.13	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 30,82	R\$ 431,54
12.2		CABOS E PROTEÇÕES					R\$ 13.107,69
12.2.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.910,27	R\$ 3,32	R\$ 6.342,10
12.2.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	229,42	R\$ 4,93	R\$ 1.130,58
12.2.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	36,58	R\$ 11,22	R\$ 410,28
12.2.4	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	218,26	R\$ 17,63	R\$ 3.848,36
12.2.5	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	23,00	R\$ 9,66	R\$ 222,09
12.2.6	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 10,56	R\$ 31,68
12.2.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 58,97	R\$ 58,97
12.2.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 68,45	R\$ 68,45
12.2.9	CPE-140122	DISJUNTOR TRIFÁSICO TETRAPOLAR 63A COM DR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UN	1,00	R\$ 146,45	R\$ 146,45
12.2.10	CPE-140123	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATÉ 30KA	Composições	UN	8,00	R\$ 51,65	R\$ 413,18
12.2.11	CPE-140088	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	PROPRIA	UN	4,00	R\$ 108,89	R\$ 435,55
12.3		TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS					R\$ 7.271,40
12.3.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	18,00	R\$ 20,54	R\$ 369,79
12.3.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	37,00	R\$ 23,66	R\$ 875,27
12.3.3	CPE-140295	TOMADA PARA PISO 2P+T DUPLA, INCLUINDO PLACA DE LATÃO E CAIXA DE ALUMÍNIO	Composições	UNID	10,00	R\$ 71,04	R\$ 710,40
12.3.4	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R\$ 31,42	R\$ 439,82
12.3.5	CPE-140040	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 2X18W OU SIMILAR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UN	51,00	R\$ 72,64	R\$ 3.704,64
12.3.6	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 84,94	R\$ 1.019,23
12.3.7	CPE-140056	REFLETOR DE LED, COM LAMPADA LED DE 50W, IP-65, INSTALADO NO PISO OU AÉREO	Composições	UN	2,00	R\$ 76,12	R\$ 152,24
12.4		SUBESTAÇÃO AÉREA					R\$ 44.078,40
12.4.1	CPE-140304	IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.800/380-220V, 112,5 KVA	Composições	UNID	1,00	R\$ 44.078,40	R\$ 44.078,40
13		SIST. DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA					R\$ 8.972,94
13.1	CPE-150011	PARAFUSO PORCA INOX 1/4"x7/8" PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ À COBERTURA METÁLICA	Composições	UNID	28,00	R\$ 4,46	R\$ 124,99
13.2	CPE-140204	CABO DE COBRE NU 35 MM2	Composições	M	12,04	R\$ 28,38	R\$ 341,65

13.3	CPE-140071	CONECTOR EM LATÃO TIPO MINIGAR PARA CABOS 16-50mm ² (SPDA)	ORSE	un	66,00	R\$ 16,07	R\$ 1.060,75
13.4	CPE-140117	QUADRO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO	Composições	UN	1,00	R\$ 494,23	R\$ 494,23
13.5	CPE-140070	PRESLHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=7MM, PARA CABOS 35MM ² A 50MM ² , REF:TEL-745 OU SIMILAR (SPDA) - FORNECIMENTO E	Composições	un	110,00	R\$ 3,08	R\$ 338,80
13.6	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	7,60	R\$ 11,52	R\$ 87,55
13.7	CPE-150015	MINICAPTOR EM BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" x 1/8" x 600 mm INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	Composições	UN	25,00	R\$ 21,40	R\$ 535,00
13.8	CPE-150024	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" x 1/8" INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	Composições	m	81,24	R\$ 26,05	R\$ 2.116,14
13.9	CPE-150023	SOLDA EXOTERMICA COM MOLDE (T)	Composições	UN	1,00	R\$ 26,82	R\$ 26,82
13.10	CPE-150025	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 70mm ²	Composições	UN	3,00	R\$ 12,98	R\$ 38,95
13.11	CPE-150026	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM POLIPROPILENO EM PP COM ANTI-UV E ANTI-CHAMA, 123x158x87 mm	Composições	UN	2,00	R\$ 61,36	R\$ 122,72
13.12	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	M	83,53	R\$ 44,12	R\$ 3.685,34
14		INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/ CFTV					R\$ 26.697,53
14.1		ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS					R\$ 3.993,03
14.1.1	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	69,00	R\$ 7,29	R\$ 502,87
14.1.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	52,57	R\$ 9,14	R\$ 480,70
14.1.3	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	42,26	R\$ 7,23	R\$ 305,62
14.1.4	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3,09	R\$ 6,74	R\$ 20,84
14.1.5	91848	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	34,50	R\$ 5,41	R\$ 186,58
14.1.6	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	64,93	R\$ 9,53	R\$ 618,65
14.1.7	CPE-140193	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 155,75	R\$ 155,75
14.1.8	95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 41,38	R\$ 331,07
14.1.9	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 29,56	R\$ 472,96
14.1.10	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4". PVC. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	R\$ 12,12	R\$ 48,48
14.1.11	95788	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 27,62	R\$ 331,39
14.1.12	CPE-140103	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO ATÉ 3", INCLUINDO LUVA	Composições	UN	7,00	R\$ 76,87	R\$ 538,10
14.2		CABOS					R\$ 13.758,61
14.2.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	1.806,54	R\$ 7,62	R\$ 13.758,61
14.3		TOMADAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 8.945,89
14.3.1	CPE-140278	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, CAT. 6e, 4X2", EMBUTIR, LINHA MODULAR, SCHNEIDER ELÉTRIC OU SIMILAR	ORSE	UNID	7,00	R\$ 75,90	R\$ 531,33
14.3.2	CPE-140279	TOMADA DE PISO DUPLA RJ-45 FÊMEA CAT. 6E, COM CAIXA EM ALUMÍNIO E PLACA/ESPELHO EM LATÃO POLIDO 4X4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	5,00	R\$ 77,78	R\$ 388,92
14.3.3	CPE-160109	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	Composições	un	1,00	R\$ 2.908,03	R\$ 2.908,03
14.3.4	CPE-160014	PATCH CORD GIGALAN 2,5 METROS CAT 6 COM CONETORES RJ45 EM AMBAS EXTREMIDADES.	Composições	UN	24,00	R\$ 33,36	R\$ 800,64
14.3.5	CPE-160032	PATH PANEL 24 PORTAS, CAT. 6E, WIRING	Composições	un	1,00	R\$ 671,47	R\$ 671,47
14.3.6	CPE-160022	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 35,13	R\$ 35,13
14.3.7	CPE-140282	CONECTOR RJ45 CAT. 6E, MACHO	Composições	UN	56,00	R\$ 7,33	R\$ 410,37
14.3.8	CPE-160131	CERTIFICAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6E PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO SALÃO DO JÚRI, INCLUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE VERIFICAÇÕES DE PS-ELFEXT (Power Sum ELFEXT); PS-NEXT (Power Sum NEXT); PS-NEXT (Power Sum NEXT); Linha Cruzada (NEXT, Near End Crosstalk); Perda de retorno e inserção (atenuação); Atraso de propagação; Desvio de atraso de propagação (Delay Skew); DESLOCAMENTO INCLUSO.	Composições	UN	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
15		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO					R\$ 3.441,45
15.1	CPE-160119	CAIXA DE PASSAGEM EM PISO, COM TAMPA CEGA PARA PISO PISO 4x4"	Composições	UN	5,00	R\$ 89,54	R\$ 447,68
15.2	CPE-140341	CABO PP FLEXÍVEL, PVC 450/750V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	Composições	M	72,54	R\$ 20,67	R\$ 1.499,55
15.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	24,07	R\$ 8,35	R\$ 201,03

15.4	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	29,36	R\$ 7,17	R\$	210,45
15.5	CPE-140317	ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" 50X50 CHAPA 14 SEM TAMPA	Composições	M	9,34	R\$ 33,56	R\$	313,45
15.6	CPE-160118	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 x 50 mm	Composições	UN	7,00	R\$ 3,15	R\$	22,06
15.7	104396	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 15,38	R\$	184,61
15.8	104404	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 22,69	R\$	90,75
15.9	CPE-160101	Fornecimento e instalação de rack para piso 19" x 12u x 450mm	Composições	un	1,00	R\$ 471,86	R\$	471,86
16		COMBATE A INCENDIO					R\$	1.284,14
16.1	CPC-210018	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE PISO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ROTA DE FUGA - SETA 48cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	4,00	R\$ 14,69	R\$	58,75
16.2	CPC-210004	PLACA/ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR OU HIDRANTE 20 CM X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	3,00	R\$ 20,66	R\$	61,97
16.3	CPC-210005	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM FITA ADESIVA AMARELA E VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	und	3,00	R\$ 17,65	R\$	52,94
16.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 18,52	R\$	129,64
16.5	CPC-210019	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	Composições	UNID	16,00	R\$ 24,56	R\$	392,96
16.6	CPC-210020	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, QUADRADA, 20x20 CM, EM PVC 2MM ANTICHAMAS - PROIBIDO FUMAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	UNDA	1,00	R\$ 18,19	R\$	18,19
16.7	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	3,00	R\$ 189,90	R\$	569,69
17		LOUÇAS METAIS E APARELHOS					R\$	13.131,31
17.1	100850	ASSENTO PLÁSTICO, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, DECA RAVENA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 73,36	R\$	293,44
17.2	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 642,50	R\$	2.569,98
17.3	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 610,22	R\$	610,22
17.4	CPC-220032	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO E GATILHO - Deca, Docol, Perfex ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 152,54	R\$	610,14
17.5	S07350	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, DE CANTO, COM CUBA REDONDA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA, ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	un	5,00	R\$ 304,88	R\$	1.524,40
17.6	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 165,06	R\$	165,06
17.7	85005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO PRATA E=6MM COM TRATAMENTO LAPIDADO NAS BORDAS	PREÇO DE	M2	1,29	R\$ 304,00	R\$	392,16
17.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 85,15	R\$	340,61
17.9	CPC-220043	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 88,16	R\$	352,64
17.10	CPC-220058	PORTA-PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM ABS BRANCO	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 44,73	R\$	178,91
17.11	86909	TORNEIRA CROMADA PRESSÃO DE MESA COM AREJADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00	R\$ 108,90	R\$	544,52
17.12	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 108,90	R\$	108,90
17.13	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 288,75	R\$	2.310,02
17.14	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 277,66	R\$	1.110,66
17.15	CPC-220042	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D= 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	8,00	R\$ 252,46	R\$	2.019,65
18		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					R\$	4.323,98
18.1	CPM-180032	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI- WALL 9000 A 18000 BTU - SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	5,00	R\$ 138,85	R\$	694,24
18.2	CPM-180034	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO 36000 A 60000 BTU - SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	3,00	R\$ 220,98	R\$	662,93
18.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	15,92	R\$ 22,64	R\$	360,43
18.4	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	12,10	R\$ 49,77	R\$	602,19
18.5	CPM-180036	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/4", E = 0,79 MM, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	M	5,65	R\$ 53,78	R\$	303,88

18.6	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	9,48	R\$ 39,73	R\$ 376,62
18.7	CPM-180031	DRENO EMBUTIDO EM PAREDE PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 32 MM, INCLUSIVE ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	26,03	R\$ 26,91	R\$ 700,52
18.8	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	15,51	R\$ 14,44	R\$ 223,96
18.9	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 5,48	R\$ 153,44
18.10	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 7,82	R\$ 15,63
18.11	S11412	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	ORSE	M	21,58	R\$ 10,66	R\$ 230,13
19		ESQUADRIAS GERAL					R\$ 34.542,60
19.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 683,90	R\$ 6.839,04
19.2	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 140,89	R\$ 1.408,88
19.3	CPC-110025	PELÍCULA FUMÊ ESQUADRIAS DE VIDRO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	Composições	M²	31,64	R\$ 112,00	R\$ 3.543,68
19.4	CPC-110038	PUXADOR EM AÇO INOX 30CM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	4,00	R\$ 55,43	R\$ 221,73
19.5	CPC-110084	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	4,00	R\$ 475,65	R\$ 1.902,59
19.6	CPC-110082	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	M²	16,34	R\$ 470,40	R\$ 7.686,34
19.7	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	0,48	R\$ 108,98	R\$ 52,31
19.8	CPC-110083	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	M²	15,30	R\$ 384,00	R\$ 5.875,20
19.9	CPC-110086	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, TIPO LAMBRI, COMPLETA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA, INSTALADA	Composições	M²	1,72	R\$ 543,20	R\$ 934,30
19.10	73932/001	GRADE DE ABRIR DE FERRO GALVANIZADO COM REQUADRO EM BARRA CHATA "L" DE 3 CM E metalon galv. 15x15x16(1,55), COM ESPAÇAMENTO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL A CADA 12 CM	Composições	M2	14,22	R\$ 216,67	R\$ 3.081,08
19.11	73932/001	GRADE FIXA DE FERRO GALVANIZADO COM REQUADRO EM BARRA CHATA "L" DE 3 CM E BARRA MACIÇA DE 1,5CM COM ESPAÇAMENTO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL A CADA 12 CM	Composições	M2	15,30	R\$ 195,91	R\$ 2.997,45
20		BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS E DIVISÓRIAS DE GRANITO					R\$ 2.751,82
20.1	CPC-230029	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA LARGURA DE 18 CM	Composições	M	25,50	R\$ 92,50	R\$ 2.358,65
20.2	CPC-230026	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PIA/LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M²	0,76	R\$ 517,34	R\$ 393,18
21		PINTURA GERAL					R\$ 15.291,42
21.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	525,77	R\$ 2,69	R\$ 1.413,27
21.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	26,06	R\$ 3,24	R\$ 84,43
21.3	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	260,92	R\$ 10,50	R\$ 2.738,62
21.4	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	26,06	R\$ 18,54	R\$ 483,26
21.5	CPC-200008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA LAVÁVEL COM ANTIMOFO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	Composições	M²	260,92	R\$ 8,22	R\$ 2.143,72
21.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	26,06	R\$ 9,97	R\$ 259,77
21.7	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	M2	264,85	R\$ 17,43	R\$ 4.616,87
21.8	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	264,85	R\$ 11,44	R\$ 3.029,88
21.9	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	13,32	R\$ 7,43	R\$ 98,99
21.10	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	13,32	R\$ 31,73	R\$ 422,62
22		DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 4.837,79
22.1	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	22,00	R\$ 27,75	R\$ 610,54
22.2	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	43,57	R\$ 18,21	R\$ 793,32
22.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	53,17	R\$ 31,54	R\$ 1.677,19
22.4	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 283,78	R\$ 1.702,66

22.5	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 27,04	R\$ 54,08
23		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAV EXTERNA					R\$ 37.412,75
23.1		CONTENÇÕES DE CALÇADAS					R\$ 13.436,83
23.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	17,71	R\$ 49,22	R\$ 871,62
23.1.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	101,68	R\$ 97,06	R\$ 9.868,65
23.1.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	101,68	R\$ 3,16	R\$ 321,31
23.1.4	CPC-090003	REBOCO, EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM. (M2)	PROPRIA	M2	101,68	R\$ 23,36	R\$ 2.375,24
23.2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 18.644,50
23.2.1	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	SINAPI	M2	122,73	R\$ 12,42	R\$ 1.524,80
23.2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	6,14	R\$ 548,67	R\$ 3.368,85
23.2.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	171,97	R\$ 57,78	R\$ 9.937,11
23.2.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	56,51	R\$ 16,90	R\$ 954,79
23.2.5	CPC-250003	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, DESCARGA E ESPALHAMENTO ESP. 8cm.	SINAPI	M3	56,51	R\$ 50,59	R\$ 2.858,95
23.3		SERRALHERIA					R\$ 3.628,90
23.3.1	CPC-260048	PORTÃO DE ABRIR, EM METALON GALVANIZADO, COM REQUADRO 50x25mm DIVISÓRIAS 25x25cm A CADA 12cm (VERTICAIS) E 70cm (HORIZONTAIS), COMPLETO, INCLUSIVE FECHADURA E CONTRA-FECHADURA	Composições	M2	13,32	R\$ 272,44	R\$ 3.628,90
23.4		PINTURAS E REVESTIMENTOS					R\$ 1.702,51
23.4.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	122,73	R\$ 13,87	R\$ 1.702,51
24		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 10.137,70
24.1	CPC-260052	LETRA EM AÇO INOX H=50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UNID	11,00	R\$ 146,46	R\$ 1.611,10
24.2	CPC-260013	BRASÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM AÇO INOX PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UND	1,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
24.3	CPC-260010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10MM, PARA FIXAÇÃO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	M²	2,04	R\$ 160,00	R\$ 326,40
24.4	CPC-260003	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM AÇO INOX, COM DOIS TUBOS NA HORIZONTAL (OU INCLINAÇÃO DA RAMP) COM D= 1 1/2" , UM COM H=90cm E OUTRO COM H=70cm, E COM PILARETES D=1 1/2" A CADA 2,00m.	Composições	M	4,01	R\$ 256,00	R\$ 1.026,56
24.5	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	7,41	R\$ 870,94	R\$ 6.453,64
25		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.443,51
25.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	239,11	R\$ 2,46	R\$ 587,25
25.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SINAPI	M3	24,00	R\$ 19,94	R\$ 478,66
25.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	120,00	R\$ 1,71	R\$ 205,44
25.4	CPC-290006	HABITE-SE	Composições	M2	239,11	R\$ 0,72	R\$ 172,16

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCUS AURELIO DA SILVA MENDONÇA
Data: 02/02/2024 12:45:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Aurélio da Silva Mendonça
CREA-MA 110756934-6.
CPF 474.704.533-34
Eng. CIVIL

Documento assinado digitalmente

gov.br GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Data: 02/02/2024 12:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G H R ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 11.060.641 /0001-58
Grace Helly Ribeiro Guterres
CPF Nº 759.343.453-20

TOTAL SEM BDI	R\$	666.889,01
BDI: 25,44%	R\$	169.656,56
TOTAL COM BDI	R\$	836.545,57



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 08 (São Raimundo Das Mangabeiras)

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

Proposta que faz a empresa GHR ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de São Luís/MA, à Rua Saldanha da Gama, nº 25, bairro Maranhão Novo, CEP 65.061-350, inscrita no CNPJ nº 11.060.641/0001-58, para atender o objeto deste Edital, detalhado conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor Total da Proposta	% do desconto	% por extenso
1	Proposta de Preço para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material PARA O LOTE 08 (São Raimundo das Mangabeiras)	R\$ 836.545,57 (Oitocentos e trinta e seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sete centavos	20,00%	(Vinte por cento)



Preço Total do Lote = (Valor do Lote + BDI) - % desconto

A saber:

Preço Total do Lote = R\$ 836.545,57

Valor do Lote = R\$ 833.611,26

BDI = 25,44%

% Desconto = 20,00%

1. Prazo de validade da PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.


2. Dados da empresa:

Razão Social: GHR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.060.641/0001-58,
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Saldanha da Gama, nº 25, bairro Maranhão Novo.
CEP: CEP 65.061-350
Cidade/UF: São Luis / MA
Telefone/celular:98 98840-7770 /98 98718-7802
E-mail: ghrconstrucoes@hotmail.com
Banco:
Agência:
Conta corrente:


3. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
Endereço: Avenida Avicênia, nº 06, , bairro Calhau,
CEP: CEP 65.071-370.
Cidade/UF: São Luís/MA,
Telefone/celular: 98 98840-7770
E-mail: ghrconstrucoes@hotmail.com
CPF: 759.343.453-20
RG: 40032930 SESP/MA
Cargo/Função: Socio / Administrador

São Luis/Ma, 17 de Janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS AURELIO DA SILVA MENDONCA**
Data: 24/01/2024 09:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Aurelio da Silva Mendonca
CPF: 47470453334
Eng Civil CREA: 110756934-6

Documento assinado digitalmente
 **GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA**
Data: 24/01/2024 10:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRACE HELLY RIBEIRO GUTERRES OLIVEIRA
RG: 40032930 SESP/MA; CPF: 759.343.453-20
Proprietário